



RESOLUÇÃO 001/2017

FHB – FEDERAÇÃO HÍPICA DA BAHIA

Considerando a necessidade de fomentar o acesso à iniciação da prática do esporte.

Considerando o interesse de fomentar uma melhor categorização entre os participantes das categorias “escola”.

O Presidente da Federação Hípica da Bahia no uso de suas atribuições, após analisar as propostas da Diretoria Técnica da FHB e ouvir sugestões das entidades filiadas, resolve definir a RESOLUÇÃO 001/2017:

Art. 1º O presente regulamento institui as normas e condições, critérios de julgamento e premiação do Ranking e dos Concursos Oficiais da Federação Hípica da Bahia (FHB).

TÍTULO I DO RANKING

CAPÍTULO I FORMATO DO RANKING

Art. 2º. O Ranking da FHB é anual, sendo composto pelas seis etapas organizadas pela FHB.

Art. 3º Todos os concursos do Ranking da FHB observarão os regulamentos e diretrizes da CBH e da FHB e a este regulamento.

Art. 4º O Ranking é aberto à participação de todos os cavaleiros filiados à FHB e pertencentes a uma entidade hípica integrante da Federação Hípica da Bahia.

§ 1º Todos os animais participantes do Ranking deverão ser filiados à FHB e possuir passaporte, exames negativos de AIE e Mormo. Os animais que participarem somente das categorias Escola contarão com isenção da filiação.

§ 2º Conjuntos de outras Federações, quando convidados pela FHB, poderão participar de provas válidas para o Ranking, desde que comprovem a regularidade de suas inscrições nas respectivas federações e possuam passaporte da CBH.

§ 3º Os conjuntos de outras Federações não contarão pontos para o Ranking.

Art. 5º Cada cavalo poderá saltar até 2 (duas) alturas diferentes, com o mesmo concorrente ou com concorrentes diferentes, com exceção das alturas 0,40m, 0,60m e 0,80m, em que o número de participações somadas poderá ser de até 5 (cinco).



Art. 6º Cada concorrente poderá participar numa mesma altura com até 3 (três) animais diferentes, hipótese em que os seus resultados não serão expurgados para efeito de classificação da prova.

Art. 7º O Ranking da FHB será elaborado de modo individualizado entre as alturas previstas neste Regulamento, computando-se em cada uma das provas, para efeito de classificação final, apenas o melhor resultado do cavaleiro.

§ 1º Para definição dos resultados e pontuação no Ranking não serão expurgados os resultados dos conjuntos participantes com mais de um animal nem os resultados dos conjuntos eventualmente convidados não participantes do Ranking.

Art. 8º A classificação no Ranking se dará por cavaleiro, sendo definida pela soma total dos pontos ao término de todas as etapas e exigindo-se a participação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das provas previstas para o Ranking, independentemente da altura, para que possa ser premiado ao final do Ranking.

Art. 9º As provas das etapas poderão ser realizadas com qualquer número de inscritos, inclusive com um único conjunto, porém, para a premiação final do Ranking da FHB, só será premiada a altura que tiver o mínimo de 5 (cinco) concorrentes com pontuação válida.

Art. 10º Para a classificação das etapas, a pontuação obtida pelo vencedor das provas será igual ao número de concorrentes mais um. O segundo colocado obterá pontuação igual ao número de concorrentes menos um e assim sucessivamente.

§ 1º No caso de empate prevalecerá a melhor classificação no último dia de prova.



Art. 11º Para efeito de pontuação do Ranking, será considerada a pontuação em cada uma das provas, conforme tabela a seguir:

CONJUNTOS→																
CLASSIFICAÇÃO	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
1	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	6	4	2
2	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	3	1	-
3	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	2	1	-	
4	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	-		
5	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	-			
6	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	-				
7	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	-					
8	9	8	7	6	5	4	3	2	1	-						
9	8	7	6	5	4	3	2	1	-							
10	7	6	5	4	3	2	1	-								
11	6	5	4	3	2	1	-									
12	5	4	3	2	1	-										
13	4	3	2	1	-											
14	3	2	1	-												
15	2	1	-													
16	1	-														

§ 1º Os pontos da tabela de pontuação serão acrescidos conforme descrito abaixo:

- 17 (dezesete) até 32 (trinta e dois) concorrentes, de uma mesma altura, por prova acréscimo de 10% (dez por cento);
- 33 (trinta e três) até 48 (quarenta e oito) concorrentes, de uma mesma altura, por prova acréscimo de 20% (vinte por cento);
- 49 (quarenta e nove) até 64 (sessenta e quatro) concorrentes, de uma mesma altura, por prova acréscimo de 30% (trinta por cento);
- 65 (sessenta e cinco) até 80 (oitenta) concorrentes, de uma mesma altura, por prova acréscimo de 40% (quarenta por cento);

Acima de 80 concorrentes, de uma mesma altura, por prova acréscimo de 50% (cinquenta por cento);

Nas provas integrantes do Campeonato Baiano, acréscimo de 50% (cinquenta por cento) por prova.



Art. 12 Respeitadas as condições deste Regulamento, os concorrentes poderão se inscrever, em cada uma das etapas, em uma ou mais séries/alturas, computando-se a pontuação obtida em cada uma delas para efeito de pontuação no Ranking.

§ 1º Ao final do Ranking um cavaleiro só poderá ocupar lugar no pódio em uma das séries/alturas, sendo considerada a melhor classificação obtida em uma delas.

§ 2º No caso que o concorrente obtenha a melhor classificação em duas ou mais séries/alturas, este ocupará o lugar no pódio na série de maior altura;

Art. 13 O Ranking oficial da FHB será divulgado no *site* da entidade, na Internet, devendo ser atualizado por ocasião de cada uma das etapas com os respectivos resultados e planilhas de pontuação.

Art. 14 Em caso de empate na classificação final do Ranking, o desempate será realizado pelo critério do maior número de vitórias. Caso persista o empate, o vencedor será o que tiver maior número de segundos lugares, e assim sucessivamente. Permanecendo o empate será considerado o maior número de participações.

CAPÍTULO II DAS SÉRIES E ALTURAS

Art. 15 Ficam definidas as seguintes séries, com as respectivas alturas, que respeitarão as dimensões e limites de idade adiante indicados:

Série	Altura	Desempate	Largura	Tríplice	Rio	Idade Mínima
Escola	0,40m	0,45m	0,60m	-	-	6 anos
	0,60m	0,65m	0,80m	-	-	7 anos
	0,80m	0,85m	1,00m	-	-	8 anos
Aspirante	0,90m	1,00m	1,10m	-	-	8 anos
Extra	1,00m	1,05m	1,20m	-	-	8 anos
Preliminar	1,10m	1,15m	1,30m	1,50m	-	11 anos
Intermediária	1,20m	1,25m	1,40m	1,60m	3,20m	12 anos
Principal	1,30m	1,35m	1,50m	1,80m	3,50m	14 anos

- A critério da entidade organizadora com o deferimento da FHB, a série 1,00m, eventualmente poderá ser realizada com um desempate ao cronometro na prova do segundo dia.

§ 1º As provas da série Escola serão disputadas ao tempo ideal, com faixa de tempo ou com tempo concedido para campeonatos com contagem de pontos perdidos, cabendo ao respectivo programa definir se o tempo será aberto ou fechado.

§ 2º Para efeito de verificação da idade dos concorrentes, nas respectivas alturas, considera-se a idade mínima na data dos respectivos aniversários.



CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 16 As etapas do Ranking, numeradas de acordo com a ordem cronológica de sua realização, serão realizadas nas datas e locais constantes no calendário que será definido em reunião própria.

§ 1º As etapas do Ranking serão compostas por dois dias distintos de competição inclusive o Campeonato Baiano.

Art. 17 A composição do Júri de Campo e do desenhador de percursos deverá ser feita obrigatoriamente com profissionais credenciados junto à CBH e será de responsabilidade da FHB.

Art. 18 Compete à FHB exigir a apresentação do exame negativo de AIE e MORMO, bem como a apresentação dos comprovantes das vacinas atualizados de todos os animais (participantes ou não) da hípica que realizará a etapa do Ranking, fiscalizar o material dos concorrentes e os saltos na distensão para evitar o não cumprimento dos padrões da prova.

Art. 19 Compete à FHB controlar os passaportes, devidamente em dia, conforme regulamento da CBH, e, ao receber as inscrições, verificar se estão de acordo com esta Resolução, bem assim se os concorrentes estão em dia com as obrigações financeiras junto à FHB.

Art. 20 Nas Etapas oficiais do Ranking da FHB será obrigatório, nas dependências do concurso:

I - Plantão de médico ou socorrista;

II - Enfermeiro;

III - Ambulância com os padrões exigidos pela legislação em vigor;

IV - Veterinário;

V - Ferrador.

Art. 21 Os eventos hípicos não oficiais deverão ser comunicados a Federação Hípica da Bahia, devendo o pedido ser apresentado à FHB com 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena de pagamento de 1 (um) salário mínimo vigente, e não serão computadas para o Ranking da FHB.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 22 Nas provas das etapas do Ranking serão ofertadas medalhas e escarapelas aos classificados de cada uma das alturas até o 3º (terceiro) lugar, com exceção da série escola, onde serão premiados os 6 (seis) primeiros colocados. A premiação geral da etapa será realizada no último dia de competições, com premiação para 50% dos classificados de cada série/altura, sendo no máximo para campeão e vice-campeão.



Art. 23 Premiações em espécie para as séries 1,30m, 1,20m e 1,10m fica a critério da entidade organizadora da etapa.

Art. 24 Nos campeonatos serão obrigatórios troféus de campeão, vice-campeão, para todas as alturas que obtiverem o número mínimo de 5 (cinco) conjuntos participantes e 3 (três) concorrentes distintos.

Art. 25 Ao final do Ranking serão premiados com troféus o campeão, vice e terceiro lugar de cada série.

Art. 26 A premiação das provas será custeada pelas entidades organizadora das Etapas, já a premiação final do ranking será custeada pela FHB.

CAPÍTULO V DO CAMPEONATO BAIANO

Art. 27 - O Campeonato Baiano é parte integrante do Ranking e será aberto à participação de todos os cavaleiros filiados à FHB e pertencentes a uma entidade hípica integrante da FHB, sendo regidos por esta Resolução.

Parágrafo único. Somente terão validade os Campeonatos Baianos que se iniciarem com, no mínimo, 5 (cinco) conjuntos, dentre os quais pelo menos três integrados por cavaleiros distintos.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

Art. 28 As taxas de inscrição nas provas integrantes do Ranking são as seguintes:

Série	Valor da Etapa (2 dias)
Escola (0,40m a 0,80m)	R\$ 182,00
Aspirante	R\$ 220,00
Extra	R\$ 265,00
Preliminar	R\$ 314,00
Intermediária	R\$ 363,00
Principal	R\$ 430,00

Parágrafo único. O conjunto que participe apenas um dia também deverão pagar o valor integral da etapa. O conjunto que optar mudar para uma altura superior dentro da etapa, deverá pagar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nova altura, independente do valor já pago.

Art. 29 O valor das inscrições das etapas integrantes do Ranking será arrecadado integralmente pela entidade organizadora com prazo de encerramento de 15 dias que antecede a realização da etapa.



§ 1º Caberá a Entidade Organizadora o pagamento de taxa fixa de 10% da arrecadação das inscrições ou o valor mínimo de R\$ 1.000,00 a ser pago diretamente à FHB após o encerramento das inscrições e antes do início das competições da etapa.

§ 2º Caberá a FHB custear com o pró-labore e demais despesas com os seguintes oficiais: presidente do júri de campo, membros do júri de campo, desenhador de percursos e comissário. As demais despesas serão custeadas pela entidade organizadora.

§ 3º A FHB elaborará o Programa do Concurso de maneira a assegurar o cumprimento de todas as exigências aplicáveis, inclusive aquelas previstas nesta resolução e encaminhará com antecedência mínima de 30 dias ao clube para que faça suas observações no concernente a programação técnica, e 48 horas após o recebimento deve se pronunciar quanto a aprovação para a devida divulgação.

Art. 30 A anuidade das entidades será correspondente ao valor da taxa anual devida à CBH dividido pelo número de entidades filiadas. A entidade inadimplente não poderá ter atletas participando das competições, sendo facultado ao atleta se filiar a outra entidade levando os pontos obtidos nas provas que tenha participado.

TÍTULO II DOS ENCARGOS

Art. 31 Todos os cavaleiros e cavalos deverão estar obrigatoriamente filiados perante à FHB como condição essencial de sua participação em qualquer evento.

Art. 32 As taxas cobradas pela FHB para filiação de cavaleiros, cavalos e regularização de seus passaportes são as seguintes:

Taxa	Valor	Condição de pagamento
Filiação de Cavaleiro	R\$ 787,00	Três parcelas
Filiação de Cavaleiro de Escola	R\$ 303,00	Duas parcelas
Filiação de Cavalo	R\$ 363,00	Três parcelas
Filiação de Cavalo de Escola	Sem custo	-
Filiação das Hípicas (CHV/EQUUS/CHSC)	Tabela CBH	Três parcelas (até a 3ª Etapa)
Passaporte sem selo	Tabela CBH	À vista – valor praticado pela CBH
Selo	Tabela CBH	A vista – valor praticado pela CBH
Passaporte com selo	Tabela CBH	A vista – valor praticado pela CBH
Transferência	Tabela CBH	A vista – valor praticado pela CBH

Atenção: Filiações: Cavaleiros, Amazonas e Animais – A partir de julho será cobrado o valor correspondente a 60% do valor da anuidade.



TÍTULO III DOS DEMAIS CONCURSOS OFICIAIS

Art. 33 São considerados para fins desta Resolução como Concursos Oficiais todo evento realizado em qualquer das entidades filiadas à FHB abertos a atletas de mais de uma entidade filiada, bem como eventos de natureza interestadual e nacional, que contem com a participação de atletas filiados a outras Federações.

Art. 34 A realização dos Concursos Oficiais da FHB não integrantes do Ranking somente poderão ser realizados pelas entidades desde que previamente aprovados pela FHB.

§ 1º A aprovação pela FHB dependerá de estar demonstrado o cumprimento de todas as normas e exigências previstas na legislação aplicável, especialmente nesta Resolução.

§ 2º Com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para realização do evento a entidade organizadora deverá participar de reunião de planejamento com a equipe técnica da FHB de maneira a apresentar o cumprimento das exigências mínimas para realização do concurso.

§ 3º A FHB deverá indicar as providências e exigências de ajustes necessários para a adequação do concurso.

§ 4º Com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data prevista para a realização do evento será realizada uma última reunião de planejamento de forma a comprovar o cumprimento de todas as exigências para realização do concurso, e aprovar definitivamente o Programa e realização do evento pela FHB.

§ 5º Caso não sejam atendidas pela entidade realizadora do evento todos os requisitos e exigências mínimas para a realização do evento, a FHB deverá suspender a sua realização e comunicar formalmente à CBH o seu cancelamento, de forma escrita e fundamentada, sendo que os custos decorrentes do cancelamento, entre os quais aqueles devidos pela FHB à CBH, serão de exclusiva responsabilidade da entidade realizadora do evento.

Art. 35 O valor das inscrições dos demais Concursos Oficiais da FHB, entre os quais CSNs e CBSs, excluídas as etapas integrantes do Ranking, serão arrecadados pela respectiva entidade realizadora do evento, a quem caberá a organização e custeio de todas as despesas relacionadas, sob a supervisão direta da FHB, a quem caberá aprovar o Programa do Concurso de maneira a assegurar o cumprimento de todas as exigências aplicáveis, inclusive aquelas previstas nesta resolução.

Art. 36 Para os demais Concursos Oficiais da FHB, será pago pela entidade realizadora uma taxa de fiscalização no valor fixo de R\$1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único. A entidade realizadora deverá comprovar o pagamento da taxa de fiscalização com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do evento.



Art. 37 Nos demais concursos oficiais a premiação seguirá as diretrizes de cada concurso, sendo obrigatória a sua divulgação no programa a ser aprovado pela FHB.

TÍTULO IV

DA EQUIPE PARA OS CAMPEONATOS BRASILEIROS

Art. 38 A equipe oficial da Federação Hípica da Bahia, nos Campeonatos Brasileiros de todas as categorias, será composta de 4 (quatro) atletas escolhidos conforme os seguintes critérios para preenchimento das vagas:

- I- Duas vagas serão preenchidas pelos atletas melhores classificados no Ranking da série/altura equivalente à categoria a ser saltada no Campeonato Brasileiro, até o início das inscrições dos respectivos campeonatos e uma vaga será preenchida pelo melhor colocado no Campeonato Baiano da série equivalente à categoria a ser saltada no Campeonato Brasileiro, desde que o concorrente tenha se classificado até o 3º lugar no respectivo Campeonato.

§ 1º No caso em que não tenha ocorrido o Campeonato Baiano até a realização do Campeonato Brasileiro ou não tenha nenhum concorrente se classificado até o 3º lugar no Baiano, se abrirá mais uma vaga objetiva, que será preenchida pelo 3º melhor classificado do Ranking da série/altura equivalente à categoria a ser saltada no Campeonato Brasileiro.

- II- Uma vaga subjetiva.

§ 1º No caso em que os conjuntos selecionados pelo critério de classificação do Campeonato Baiano e do Ranking sejam os mesmos ou não possam atender a convocação, as vagas abertas serão preenchidas por critério subjetivo e não seguirão necessariamente a classificação do Ranking.

§ 2º As vagas subjetivas, serão escolhidas pelo Diretor Técnico da FHB.

Art. 39 A FHB nomeará um chefe de equipe que a representará nos campeonatos, devendo comparecer à reunião de chefes de equipe e responsabilizar-se por todos os aspectos administrativos e operacionais da delegação.

§ 1º Ao término do evento, o chefe de equipe deverá prestar contas do material institucional recebido (bandeira, capas, etc.) e entregar relatório escrito sobre os acontecimentos relevantes que envolvam a participação da entidade.

§ 2º A indicação do chefe de equipe obedecerá ao critério de rodízio entre as entidades.

Art. 40 Os atletas que representarem a Federação Hípica da Bahia, em Campeonatos Brasileiros ou provas desse evento, deverão se apresentar, nos desfiles e em premiações, com bandeira, manta, capas etc., com o logotipo da FHB, desde que disponibilizados pela FHB.



TÍTULO V DO CÓDIGO DE CONDUTA

Art. 41 Em todos os esportes equestres o cavalo é soberano.

Art. 42 O bem-estar do cavalo deve estar acima das exigências dos criadores, treinadores, cavaleiros, proprietários, negociantes, organizadores, patrocinadores e dos Oficiais.

Art. 43 Os cuidados e tratamentos veterinários devem assegurar a saúde e o bem-estar do cavalo.

Art. 44 Os padrões mais altos de nutrição, saúde, higiene e segurança devem ser encorajados e mantidos todo o tempo.

Art. 45 Deve-se providenciar ventilação, alimentação e água adequadas, bem como a manutenção de um ambiente saudável durante o transporte.

Art. 46 Deve ser dada ênfase quanto a uma formação cada vez maior dos conhecimentos sobre as práticas equestres e treinamento, bem como a promoção de estudos científicos sobre a saúde equina.

Art. 47 Visando a saúde do cavalo, a aptidão e a competência do cavaleiro devem ser vistas como essenciais.

Art. 48 Todos os métodos de montaria e treinamento devem considerar o cavalo como uma entidade viva e não deve incluir qualquer técnica considerada abusiva pela FEI e CBH.

Art. 49 As Federações Estaduais devem estabelecer controles adequados, a fim de que todas as pessoas e grupos sob sua jurisdição respeitem o bem-estar do cavalo.

Art. 50 As Regras e os Regulamentos, nacional e internacional, do esporte equestre com relação à saúde e ao bem-estar do cavalo devem ser acatadas não somente durante os eventos nacionais e internacionais, mas também em treinamento. As Regras e os Regulamentos de Competição devem ser continuamente revisados para garantir tal bem-estar.



TÍTULO VI DA SAÚDE E HIGIENE

Art. 51 As entidades filiadas à FHB (as quais pertençam os competidores) são responsáveis para assegurar que todos os cavalos enviados para as competições estejam acompanhados de passaporte, guia de Trânsito, exame negativo de Anemia Infeciosa Equina (AIE) e Mormo, obedecendo às normas do Ministério da Agricultura.

Art. 52 As entidades filiadas à FHB que realizarem um evento em seu estabelecimento devem informar ao Ministério da Agricultura.

Art. 53 O nome do veterinário oficial e/ou comissão veterinária de cada etapa do Ranking deverá constar no programa aprovado pela FHB.

Art. 54 Para participação em competições do Ranking da FHB, todos os animais deverão apresentar passaporte e chips, inclusive animais da categoria Escola.

Art. 55 Qualquer medicação a ser administrada em animais durante a realização das provas deverá ser comunicada ao veterinário responsável pelo evento antecipadamente, e relatado o motivo de seu uso.

Art. 56 As ocorrências de animais recebendo medicamento, sem a prévia comunicação ao veterinário do evento, serão encaminhadas ao conhecimento do Presidente do Júri de Campo, para as devidas sanções.

Art. 57 Suplementos vitamínicos e eletrólitos (de uso oral) não necessitam de prévia autorização.

Art. 58 Os cavalos participantes de uma competição FHB e CBH devem ter passaportes com vacinação atualizada.

§ 1º Gripe Equina - A imunização básica de duas injeções com intervalo de 1 (um) mês e um reforço de 30 (trinta) dias, a ser administrado de 6 em 6 meses.

§ 2º Encefalomielite - Vacinação anual.

§ 3º Nenhuma das vacinas deve ser administrada nos 7 (sete) dias precedentes à competição, contando-se, inclusive, o dia da competição ou da entrada do cavalo nas cocheiras da competição.



Art. 59 Haverá a aplicação de multas, para qualquer irregularidade nos itens abaixo:

- Resenha irregular
- Falta de homologação
- Vacina vencida
- Ausência de registro de vacina
- Registro de vacina incorreto
- Selo vencido
- Falta de dados do proprietário

Parágrafo Único. Os valores a serem cobrados com relação à multa serão os mesmos regulamentados pela CBH.

TÍTULO VII DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 Os Concursos da Federação Hípica da Bahia têm como base os princípios:

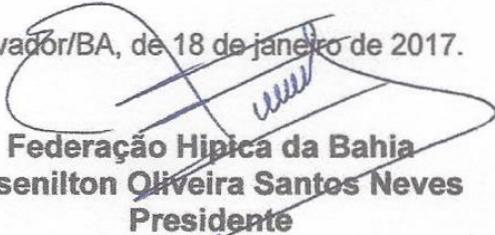
- I- Da democratização, garantido condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;
- II- Da qualidade, assegurado pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;
- III- Da impessoalidade e publicidade, consubstanciados na organização e funcionamento de todos os eventos com base na equidade, aplicação geral de todas as normas, ampla divulgação e motivação das decisões.

Art. 61 As regras do esporte serão interpretadas conforme a equidade e o *fair play*.

Art. 62 Nos casos de percentual apresentados no presente regulamento as decimais obtidas até 0,49 serão arredondadas para baixo, já as de 0,50, inclusive, serão arredondadas para o valor superior.

Art. 63 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral da FHB e vigorará por tempo indeterminado, somente podendo ser alterada, por nova Resolução, com aprovação da Assembleia.

Salvador/BA, de 18 de janeiro de 2017.


Federação Hípica da Bahia
Josenilton Oliveira Santos Neves
Presidente